

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011

de 01 de Setembro de 2011.

“Dispõe sobre atualização do valor do Adicional de Risco aos ocupantes do emprego de Guarda Municipal”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do Adicional de Risco aos ocupantes do emprego público de Guarda Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 051/2009, de 26 de Agosto de 2009, corresponderá a partir da vigência da presente Lei Complementar a importância resultante da aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário do servidor.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Setembro de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO